



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 110, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999.
(Alterada pela Lei nº 286 de 27 de Setembro de 2005)

Autoriza a doação de imóvel.

O Povo do Município de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube Recreativo de Mário Campos, inscrito no CNPJ sob o n.º 02584117/0001-95, com sede na rua Getúlio Vargas, 456, nesta cidade, a área de 6.032 m² (seis mil e trinta e dois metros quadrados) correspondentes aos lotes 06 à 24 da Quadra n.º 05, do loteamento denominado Bairro São Tarcísio, de propriedade do Município para utilização na construção de um campo de futebol.

Art. 2º Comprovada a utilização da referida área para os fins que se destina a doação, poderá o Executivo efetivar a transmissão mediante Escritura Pública no Cartório competente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 20 de setembro de 1999.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal